



ANEXO IV

CRONOGRAMA PARA A SEGUNDA FASE DA SELEÇÃO DE CARTAS-CONSULTA PARA CONTRATAÇÃO EM 2018 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - MUTUÁRIOS PÚBLICOS

PROCEDIMENTO	PRAZOS	
	INÍCIO	TÉRMINO
Cadastramento da carta-consulta pelo proponente no sistema da SN-SA/MCIDADES e anexação da documentação para análise institucional e técnica	13/11/17	15/12/17
Prazo complementar para envio pelos proponentes de documentação técnica ao MCI, em meio digital, via serviço postal ou protocolada no MCI	Até 22/12/17	
Enquadramento e análise técnica das cartas-consulta pela SNSA/MCIDADES	Até 13/04/18	
Divulgação on-line das propostas a serem apresentadas ao agente financeiro	Até 16/04/18	
Apresentação pelo proponente das documentações técnicas, jurídicas e institucionais junto ao agente financeiro	Até 11/05/18	
Validação das propostas pelo agente financeiro	Até 20/07/18	
Resultado da Seleção	Até 17/08/18	

PORTARIA Nº 484, DE 11 DE JULHO DE 2017

Approva o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor Saneamento Básico, apresentado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A - COPASA S/A.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso XI do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.927, de 08 de dezembro de 2016,

Considerando o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, Considerando o disposto no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, Considerando o disposto na Portaria nº 18, de 21 de janeiro de 2014, e Considerando o constante dos autos do processo nº 80000.010409/2017-20, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura no setor saneamento básico, apresentado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A - COPASA S/A, referente à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Sistema Produtor Paraopeba/Manso) e do município de Montes Claros/MG e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos municípios de Divinópolis/MG e de Sabará/MG, para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A - COPASA S/A deverá:
I - manter atualizada, junto ao Ministério das Cidades, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas e/ou após a conclusão do empreendimento para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º Alterações técnicas do projeto de que trata esta Portaria, desde que autorizadas pelo Ministério das Cidades, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 4º O prazo da prioridade concedida ao projeto de investimento em infraestrutura é de 01 (um) ano. Caso a Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A - COPASA S/A não realize a emissão das debêntures neste prazo, deverá comunicar formalmente à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, do Ministério das Cidades.

Art. 5º A Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A - COPASA S/A deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria nº 18, de 21 de janeiro de 2014, e na legislação e normas vigentes e supervenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

ANEXO

Titular do Projeto	Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A - COPASA S/A
CNPJ	17.281.106/0001-03
Relação de Pessoas Jurídicas	1. Governo do Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.715.615/0001-60 2. BNDES Participações S/A - BNDESPAR - CNPJ: 00.383.281/0001-09 3. Morgan Stanley Uruguay LTDA - CNPJ: 54.475.440/0001-10 4. Outros
Descrição do Projeto	Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Sistema Produtor Paraopeba/Manso) e do município de Montes Claros/MG e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos municípios de Divinópolis/MG e de Sabará/MG.
Setor	Saneamento Básico
Modalidade	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Local de implantação do projeto	1. Brumadinho/MG 2. Montes Claros/MG e Coração de Jesus/MG 3. Divinópolis/MG 4. Sabará/MG
Prazo para implantação do projeto	36 meses
Processo Administrativo	80000.010409/2017-20

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.271, DE 11 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005148/2016-00. Interessados: Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A. - ESS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica--CCEE, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017 da Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A. - ESS, a vigorar a partir de 12 de julho de 2017, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 11 de julho de 2017

Nº 1.994 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Norma Organizacional ANEEL 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001129/2016-04, decide não conhecer, por encontrar-se exaurida na esfera administrativa, conforme inciso IV, do art. 63 da Lei 9.784/1999, da Petição interposta pela Interligação Elétrica do Madeira S.A. - IE MADEIRA, com vistas à invalidação e modulação dos efeitos do Despacho ANEEL nº 1.200, de 2 de maio de 2017, que, entre outros termos, deferiu, parcialmente, o Pedido de Reconsideração da Requerente, em face da Resolução Homologatória nº 2.098/2016, a qual estabeleceu as Receitas Anuais Permitidas - RAP, com vigência a partir de 1º de julho de 2016, pela disponibilização das instalações sob responsabilidade de concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica.

REIVE BARROS DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 5 de junho de 2017

Nº 1.600 - Processo nº 48500.004560/2005-16. Interessado: J. Malucelli Energia S.A. Decisão: revogar os Despachos nº 1.483, de 6 de outubro de 2005, e nº 561, de 17 de março de 2006, que concederam, respectivamente, registro ativo e aceite ao Projeto Básico da PCH Salto Maciel, tendo em vista a não apresentação do Sumário Executivo no prazo estabelecido na REN 673/2015.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 27 de junho de 2017

Nº 1.856 - Processo nº 48500.001151/2016-46. Interessado: PEC Energia S.A. Decisão: prorrogar até 19/03/2018 o prazo estabelecido no Despacho nº 1.894, de 18 de julho de 2016, para apresentação do Sumário Executivo e do arquivo digital do projeto básico desenvolvidos para implantação e exploração da PCH Cachoeira, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MA.034708-6.01, localizada no rio Cachoeira, integrante da sub-bacia 34, nos municípios de Balsas, Fortaleza dos Nogueiras e Nova Colinas, no estado do Maranhão.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 6 de julho de 2017

Nº 1.975 - Processo nº 48500.002384/2017-47. Interessado: Interalli Administração e Participações S.A. Decisão: revogar o Despacho nº 1.302, de 12 de maio de 2017, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Casimiro de Abreu, cadastrada sob o CEG PCH.PH.RJ.034450-8.01, situada no rio Macaé, no estado do Rio de Janeiro, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução Normativa nº 673/2015; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.976 - Processo nº 48500.002554/2017-93. Interessado: Interalli Administração e Participações S.A. Decisão: revogar o Despacho nº 1.480, de 30 de maio de 2017, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Bonito, cadastrada sob o CEG PCH.PH.RJ.034449-4.01, situada no rio Macaé, no estado do Rio de Janeiro, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução Normativa nº 673/2015; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.977. Processo nº 48500.004672/2015-74. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da EOL Santa Rosa e Mundo Novo I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.035210-1.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de São Tomé, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.978. Processo nº 48500.004671/2015-20. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da EOL Santa Rosa e Mundo Novo II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.035211-0.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada nos municípios de Lajes e São Tomé, ambos no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.979. Processo nº 48500.004632/2015-22. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da EOL Santa Rosa e Mundo Novo III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.035212-8.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Lajes e Cerro Corá, ambos no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.981. Processo nº 48500.002282/2017-21. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da EOL Santa Rosa e Mundo Novo V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.037664-7.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de São Tomé, estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 7 de julho de 2017

Nº 1.999. Processo nº 48500.003333/2017-32. Interessado: Alupar Investimento S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-UHE referente à UHE São Domingos, cadastrada sob o CEG UHE.PH.TO.037666-3.01, localizada no rio Paranã, no estado de Tocantins; (ii) o DRI-UHE é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando o disposto nos arts. 6º e 14 da REN 765/2017, e o que consta do Despacho nº 1.349, de 16 de maio de